



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE Nº 020/2013
PROCESSO N.º 034/2013

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Início da Licitação: 16 de setembro de 2013

Encerramento da Licitação: 26 de setembro de 2013, às 09h00min.

Horário de Abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2013, às 09h00min.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela nomeada através da Portaria n.º 383 de 26 de junho de 2013, CONVIDA Vossa Senhoria a participar do certame em epígrafe, pelo tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais, descritos no item 2. do objeto. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 26/09/2013, às 09:00 h, à Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
01	Unid	8	Cartucho Toner E-120 2000 12018SL
02	Unid	15	Cartucho HP 21 XL Preto Original
03	Cx	5	Formulário contínuo Lab-06 cx 2000 jgs
04	Cx	5	Bobina p/ Fax c/ 30 metros cx c/ 20 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

05	Cx	20	Formulário 80 1V Branco
06	Unid	150	DVD c/ Capa Acrílica
07	Unid	150	CD c/ sem capa acrílica
08	Unid	8	Cartucho Toner CB 435
09	Unid	30	Cartucho HP 22 XL Colorido 11ml
10	Unid	30	Cartucho HP 56 Preto original 19 ml HP 7150/5550
11	Unid.	30	Cartucho HP 57 colorido original 6657/5550
12	Unid	30	Cartucho HP 28 Colorido 3420/3845 8728AL
13	Unid	30	Cartucho HP 27 Preto 10 ml 3420/3745/3845/872
14	Unid	15	Cartucho HP 60XL Color Original cc644wl 11ml
15	Unid.	30	Cartucho HP 60XL Preto Original cc641wi 12ml
16	Unid.	120	Cartucho HP 122XL preto original HP 2000 6ml
17	unid	120	Cartucho HP 122XL color original HP 2000
18	Unid.	12	Cartucho toner Xerox original
TOTAL			

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados. As empresas que não apresentarem todas as documentações será inabilitada.

3.1.1. Documentação exigida:

3.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

3.1.1.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

3.1.1.4. Contrato social da empresa e ultimas alterações;

3.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.1.1.6. Declaração de acordo com os anexos de II a IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 3.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE N.º 020/2013
PROCESSO N.º 034/2013
ENCERRAMENTO: dia 26/09/2013 às 09:00 horas
ABERTURA: 26/09/2013 às 09:00 horas.

- 3.3. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado de acordo com o modelo do Anexo I.
- 4.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 4.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 4.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE N.º 020/2013
PROCESSO N.º 034/2013
ENCERRAMENTO: dia 26/09/2013 às 09:00 horas
ABERTURA: 26/09/2013 às 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 4.6. A proposta deverá conter:
 - 4.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 4.6.2. Valor global da proposta;
 - 4.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - 4.6.4. Marca dos itens.
- 4.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe;
- 4.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 26 de setembro de 2013, às 09h00min, na Secretaria desta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 5.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 5.3. No julgamento das propostas será utilizado o critério menor preços por item.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 5.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com atendimento das especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 5.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 5.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 5.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

- 6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A vigência do contrato terá início da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013.
- 6.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 7.1.1. advertência por escrito;
 - 7.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
 - 7.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal de Flora Rica, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, salvo nos casos de cumprimento de Mandado Judicial que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento.
- 8.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 8.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0019.2023 – AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	167	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.514,81

Estrutura Orçamentária		02.06.02- AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional-Programática		20.605.0014.2016– AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	145	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 25.402,32

Estrutura Orçamentária		02.05.01- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0006.2008 – AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	095	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 34.813,26

Estrutura Orçamentária		02.04.04- CONTABILIDADE E FINANÇAS	
-------------------------------	--	------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		04.123.0002.2007– AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	078	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.482,19

Estrutura Orçamentária		02.03.02- ASSISTENCIA	
Funcional-Programática		08.244.0005.2003– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	055	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$12.046,36

Estrutura Orçamentária		02.02.06- DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2007– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	044	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 66.243,61

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DAS DEMAIS NORMAS

14.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

14.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 14.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

- 14.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Flora Rica, 16 de setembro de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	MARCA	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Unid	8	Cartucho Toner E-120 2000 12018SL			
02	Unid	15	Cartucho HP 21 XL Preto Original			
03	Cx	5	Formulário contínuo Lab-06 cx 2000 jgs			
04	Cx	5	Bobina p/ Fax c/ 30 metros cx c/ 20 unid			
05	Cx	20	Formulário 80 1V Branco			
06	Unid	150	DVD c/ Capa Acrílica			
07	Unid	150	CD c/ sem capa acrílica			
08	Unid	8	Cartucho Toner CB 435			
09	Unid	30	Cartucho HP 22 XL Colorido 11ml			
10	Unid	30	Cartucho HP 56 Preto original 19 ml HP 7150/5550			
11	Unid.	30	Cartucho HP 57 colorido original 6657/5550			
12	Unid	30	Cartucho HP 28 Colorido 3420/3845 8728AL			
13	Unid	30	Cartucho HP 27 Preto 10 ml 3420/3745/3845/872			
14	Unid	15	Cartucho HP 60XL Color Original cc644wl 11ml			
15	Unid.	30	Cartucho HP 60XL Preto Original cc641wi 12ml			
16	Unid.	120	Cartucho HP 122XL preto original HP 2000 6ml			
17	unid	120	Cartucho HP 122XL color original HP 2000			
18	Unid.	12	Cartucho toner Xerox original			
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Valor global da proposta: R\$ _____,___ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da realização da licitação.

Declaração que aceita todos os termos do edital.

_____/__, ___ de julho de 2013.

_____(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 034/2013
Convite nº 020/2013 de 16 de setembro de 2013.

Objetivo: Aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais.

Empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG n._____ e CPF n._____, interessada em
participar do Convite n.º 020/2013, de 16/09/2013, da Prefeitura Municipal de Flora
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente
edital.

_____/__, __ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 034/2013
Convite nº 020/2013

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (empresa vencedora) _____, através do Processo de Licitação nº 034/2013, na modalidade Convite nº 020/2013, tendo por objeto a aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 034/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	MARCA	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Unid	8	Cartucho Toner E-120 2000 12018SL			
02	Unid	15	Cartucho HP 21 XL Preto Original			
03	Cx	5	Formulário contínuo Lab-06 cx 2000 jgs			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

04	Cx	5	Bobina p/ Fax c/ 30 metros cx c/ 20 unid			
05	Cx	20	Formulário 80 1V Branco			
06	Unid	150	DVD c/ Capa Acrílica			
07	Unid	150	CD c/ sem capa acrílica			
08	Unid	8	Cartucho Toner CB 435			
09	Unid	30	Cartucho HP 22 XL Colorido 11ml			
10	Unid	30	Cartucho HP 56 Preto original 19 ml HP 7150/5550			
11	Unid.	30	Cartucho HP 57 colorido original 6657/5550			
12	Unid	30	Cartucho HP 28 Colorido 3420/3845 8728AL			
13	Unid	30	Cartucho HP 27 Preto 10 ml 3420/3745/3845/872			
14	Unid	15	Cartucho HP 60XL Color Original cc644wl 11ml			
15	Unid.	30	Cartucho HP 60XL Preto Original cc641wi 12ml			
16	Unid.	120	Cartucho HP 122XL preto original HP 2000 6ml			
17	unid	120	Cartucgo HP 122XL color original HP 2000			
18	Unid.	12	Cartucho toner Xerox original			

1.2.Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1.Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal de Flora Rica, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, salvo nos casos de cumprimento de Mandado Judicial que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento.

2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3.As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4.O presente contrato entrará em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____).
- 3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 3.3.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 3.4.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 3.5.As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0019.2023 – AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	167	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.514,81

Estrutura Orçamentária		02.06.02- AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional-Programática		20.605.0014.2016– AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	145	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 25.402,32

Estrutura Orçamentária		02.05.01- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0006.2008 – AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	095	Categoria Econômica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

			3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 34.813,26

Estrutura Orçamentária		02.04.04- CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Funcional-Programática		04.123.0002.2007– AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	078	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.482,19

Estrutura Orçamentária		02.03.02- ASSISTENCIA	
Funcional-Programática		08.244.0005.2003– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	055	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$12.046,36

Estrutura Orçamentária		02.02.06- DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2007– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
Ficha	044	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 66.243,61

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

5.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2.O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3.Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 034/2013, Convite nº 020/2013.

7.2.Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3.A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

8.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 020/2013

Convite nº 020/2013
Processo Licitatório n.º 034/2013
Menor Preço.

Objeto: Aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 020/2013, Processo nº 034/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura